



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 658, DE 26 DE MAIO DE 1997.

“Considera de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos de Ipuca - AMAI.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -